



SILVA e CASTRO
sociedade de advogados

46inf07 - HMF (01.11.2007)

INFORMATIVO 46 / 2007 - CUIDADO COM FRAUDES

Em sua maioria, os empresários são sérios e cautelosos. No entanto, a oportunidade de economizarem no pagamento de tributos pode prejudicar o senso crítico de alguns, tornando-os vítimas fáceis para fraudes. Neste contexto, é bom promover alertas de cuidados, mesmo que óbvios.

Existem dois tipos mais comuns de fraudes no âmbito tributário.

O primeiro tipo está ligado aos precatórios. Os precatórios são títulos que resultam de condenação judicial definitiva do Estado (União, Estados ou Municípios) em favor de um particular, dando a este um crédito que será satisfeito conforme disponibilidade orçamentária. O tema é complexo, mas, em síntese, os títulos precatórios podem ser transferidos entre particulares para quitação de tributos apenas se a União, Estado ou Município tiver lei autorizando esse tipo de transação. No Distrito Federal, existe lei autorizando a compensação de tributos com precatórios adquiridos de terceiros. No entanto, na esfera da União Federal isto não é possível, por ausência de norma legal. O principal tipo de golpe neste âmbito está justamente na promessa do fraudador em "vender" à vítima um precatório federal, garantindo que com este o comprador poderá "quitar" seus débitos.

O segundo tipo de golpe está na promessa de intervir junto às autoridades públicas para, valendo-se de "contatos internos", conseguir diminuir ou extinguir dívidas fiscais. Dívidas tributárias podem ser minoradas pelo contribuinte. No entanto, a melhor maneira de fazê-lo é pelos canais legais, mediante impugnações administrativas e/ou judiciais objetivas, bem feitas e, em especial, claramente documentadas. Promessas de "insiders" normalmente são apenas blefes ou início de envolvimento em redes de corrupção.

Para evitar problemas, o interessado deverá seguir regras de bom-senso, tais como; não acreditar em milagres; só confiar em profissionais renomados e estabelecidos; buscar compreender exatamente a "oportunidade" que está sendo apresentada e; consultar terceiros. A internet também traz alguns bons "sites" de informações contra fraudes, como www.fraudes.org. Seguindo estas e outras orientações de prudência, o contribuinte poderá diferenciar as armadilhas das boas oportunidades de real economia tributária.

Henrique de Mello Franco
Responsavel pelo Núcleo Tributário
OAB-DF 23.016

Valério Alvarenga Monteiro de Castro
Sócio-administrador da Silva e Castro
OAB-DF 13.398